



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0007030-60.2026.8.16.0194**

Processo: 0007030-60.2026.8.16.0194  
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Assunto Principal: Concurso de Credores  
Valor da Causa: R\$4.432.584,45  
Autor(s): • ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA  
Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

1. Constatado que a parte autora não apresentou na totalidade os documentos essenciais à propositura da ação, dispostos no art. 105 da Lei 11.101/2005.
2. Assim, intime-se a parte autora para que emende a petição inicial, apresentando instrumento de mandato com poder específico para formular pedido de autofalência.
3. Desde já indefiro o pedido de justiça gratuita, e as custas processuais deverão ser pagas no final do processo.
4. Também deverá ser esclarecido quanto a existência de veículos, já que não foram mencionados na relação patrimonial de mov. 1.15, mas constam no balanço patrimonial de 2025, no importe de R\$ 117.984,80 (mov. 1.9).
5. O prazo é de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 321 do CPC e 106 da Lei 11.101/2005).
6. Após, voltem conclusos para decisão inicial.
7. Intime-se.

**Curitiba, 23 de abril de 2026.**

*Mariana Gluscynski Fowler Gusso*

*Juíza de Direito*

